



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 49, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

MARIA APARECIDA SILVA ARMANI, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que seja elaborado projeto de lei para ser encaminhado ao Legislativo dispondo sobre:

- 1- A obrigatoriedade de farmácia públicas ou privadas possuírem pontos de coleta de lixo especial para depósito de remédios vencidos ou não usados, seringas e outros produtos caracterizados como lixo hospitalar nelas adquiridos;
- 2- A obrigatoriedade de clínicas veterinárias públicas ou privadas possuírem pontos de coleta de lixo especial para depósito de remédios vencidos ou não usados, seringas e outros produtos caracterizados como lixo clínico nelas adquiridos.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista a devida disposição final deste material, cujo manuseio ou disposição indevida pode prejudicar a saúde dos munícipes. Desta forma, o melhor meio para a devida gestão de tais resíduos é a imposição de obrigação a farmácias e clínicas veterinárias prevendo a instalação de pontos de coleta para tais produtos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de fevereiro de 2015.

---

**MARIA APARECIDA SILVA ARMANI**  
Vereadora